

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os profissionais de saúde têm sido, entre os muitos trabalhadores que têm garantido o funcionamento do país, aqueles que mais se expõem à pandemia e ao novo coronavírus. A eles muito devemos e a eles não podemos deixar que nada falte.

Sabemos que pela própria natureza do seu trabalho os profissionais de saúde estão expostos a riscos e isso é agora ainda mais verdade quando se sabe que existem já mais de 2000 profissionais diagnosticados com Covid-19. Acresce a isto o facto de ainda não se conhecer as sequelas que podem ser deixadas pelo SARS-CoV-2 e pela Covid-19, principalmente a quem possa estar exposto a cargas virais mais elevadas.

O facto de a OMS, a DGS e, mais tarde, a ACSS terem reconhecido a Covid-19 em profissionais de saúde como doença profissional é correto e inteiramente justo. No entanto, subsistem dúvidas e limitações na forma como este reconhecimento de doença profissional está a ser aplicado pelas instituições e interpretado pelo próprio Governo.

A circular informativa n.º 8/2020 da ACSS diz o seguinte:

“A infeção por Coronavirus (Covid 19) dos profissionais de saúde, na aceção da Base 28 n.º 1 da Lei n.º95/2019, de 04 de setembro, Lei de Bases da Saúde, no exercício das suas funções de prestação de cuidados de saúde deve ser participada, pelo médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde daqueles profissionais, através da utilização do modelo GDP-13 do Instituto de Segurança Social, I.P., visando a sua certificação pelo Departamento de Proteção contra Riscos Profissionais do Instituto de Segurança Social, I.P.

A confirmação de doença profissional por parte do Instituto de Segurança Social, I.P. permite o acesso, aos profissionais de saúde, ao regime de reparação da doença profissional, em espécie ou em dinheiro, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, nas atuais redações”.

Perante esta circular ficam dúvidas sobre a igualdade de tratamento entre Contratos Individuais de Trabalho (CIT) e Contratos de Trabalho em Funções Públicas (CTFP). Estruturas sindicais têm alertado para a possibilidade de os CTFP serem reparados em 100% do seu vencimento e os CIT serem reparados em apenas 70%. É importante que esta situação seja esclarecida pelo Governo e é preciso que se garanta a reparação a 100% de todos os profissionais de saúde nesta situação, sem que se admitam diferença de tratamento.

Outra situação que merece esclarecimento e simplificação tem a ver com a forma como se reconhece formalmente a doença profissional pelo Instituto de Segurança Social, que investiga onexo de causalidade entre o ambiente de trabalho e a existência de doença, nexo causal que é difícil de averiguar e que em muitos casos pode tardar ou impedir mesmo o reconhecimento de doença profissional, passando os profissionais de saúde a serem considerados por doença natural, o que envolveria uma perda significativa do seu rendimento.

De facto, o Bloco de Esquerda tem já conhecimento de situações em que tal está a acontecer, ou seja, em que profissionais de saúde infetados e diagnosticados com Covid-19 estão a ser tratados, para efeitos de Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho (baixa), como doença natural, enquanto aguardam a certificação por parte da Segurança Social.

Estas situações não são admissíveis e não podem ocorrer. Os profissionais de saúde, que combatem a epidemia por todos nós não podem ficar desprotegidos ou perder vencimento se adoecerem por serem expostos a riscos acrescidos. É preciso proteger todos os profissionais e garantir mecanismos justos e expeditos.

Para o Bloco de Esquerda é fundamental que se garanta 100% da retribuição aos profissionais de saúde que contraíam a Covid-19 independentemente de serem CIT ou CTFP e é preciso criar um mecanismo excecional que garanta, por presunção legal, que todos os profissionais de saúde diagnosticados com Covid-19 têm acesso à sua retribuição a 100% por via do reconhecimento de doença profissional. Afastam-se, desta forma, injustiças entre diferentes vínculos laborais, morosidade no reconhecimento de doença profissional e erros que podem surgir da dificuldade de estabelecimento de nexo causal.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Ministério da Saúde as seguintes perguntas:

1. A retribuição dos profissionais de saúde com doença profissional causada pela Covid-19 é garantida a 100% independentemente do seu vínculo à instituição ser por CIT ou por CTFP?
2. Vai o Governo simplificar os procedimentos para reconhecimento de doença profissional por Covid-19, nomeadamente através de um mecanismo excecional de presunção legal?

Palácio de São Bento, 30 de abril de 2020

Deputado(a)s

MOISÉS FERREIRA(BE)